

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 2.535, DE 2 DE OUTUBRO DE 1973

Dá denominação aos pavilhões da Penitenciária Regional de Avaré.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Prof. Antonio Ferreira de Almeida Júnior, além de emérito educador, consagrou, abnegadamente, sua vida ao estudo da medicina legal e da ciência penitenciária;

Considerando que o Prof. Antonio Ferreira de Almeida Júnior, a par disso, ocupou, com raro brilho, altos postos na Administração Pública;

Considerando, outrossim, que o Dr. Aureliano Roberto Duarte, marcou, também, sua existência por um trabalho fecundo, seja como membro do Conselho Penitenciário, onde sempre pontificou, seja como advogado e jurista de notável saber;

Considerando, por tudo isso, que a memória desses ilustres vultos deve ser perpetuada, para que suas vidas sirvam de exemplo para a posteridade,

Decreta

Artigo 1.º — Os pavilhões da Penitenciária Regional de Avaré passam a denominar-se «Prof. Antonio Ferreira de Almeida Júnior» e «Dr. Aureliano Roberto Duarte».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior — Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 2.536, DE 2 DE OUTUBRO DE 1973

Estabelece normas para a fixação dos preços de perícias realizadas pelo Instituto Oscar Freire, no interesse de terceiros

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Artigo 1.º — Os preços de perícias realizadas pelo Instituto «Oscar Freire», no interesse de terceiros, serão sempre cobrados de acordo com os valores estabelecidos em tabela própria, que será baixada pelo seu Superintendente, depois de aprovada pelo Conselho Deliberativo da autarquia.

Artigo 2.º — Na fixação dos preços, a que se refere o artigo anterior, levar-se-á em conta a maior ou menor complexidade das perícias, seu aspecto científico, bem como os equipamentos e reagentes utilizados.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior — Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.537, DE 2 DE OUTUBRO DE 1973

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Pirassununga, terreno sem benfeitorias, situado naquele Município, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Pinheiro

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Pirassununga, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.580,92m² (cinco mil quinhentos e oitenta metros e noventa e dois decímetros quadrados) necessário à construção do Grupo Escolar Vila Pinheiro, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 47.336-70, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Tem início no ponto "A" (situado no alinhamento da rua Domingos Bernardes, afastado 2,00 metros do ponto de intersecção deste alinhamento com o alinhamento da rua Alzira Silveira Pinheiro); daí, deflete à direita em curva com o desenvolvimento de 3,14 metros até o ponto "B" (situado no alinhamento da Rua Alzira Silveira Pinheiro); daí, segue pelo alinhamento da referida rua, na extensão de 54,20 metros até o ponto "C"; daí, deflete à direita em curva com o desenvolvimento de 3,14 metros até o ponto "D" (situado no alinhamento da rua Antonio Magnani); daí, segue pelo alinhamento da referida rua, na extensão de 94,00 metros até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Próprio Municipal, na extensão de 58,20 metros, até o ponto "F" (situado no alinhamento da rua Domingos Bernardes); daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Domingos Bernardes, na extensão de 94,00 metros até o ponto "A", origem da presente descrição».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 2.538, DE 2 DE OUTUBRO DE 1973

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Registro, terreno sem benfeitorias, situado naquele Município, necessário à construção do Quartel da 7.ª Companhia Independente «Capitão Alberto Mendes Júnior», da Polícia Militar do Estado de São Paulo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Registro, terreno sem benfeitorias, com a área de 127.809,00m² (cento e vinte sete mil oitocentos e nove metros quadrados) situado no município e comarca de Registro, necessário à construção do Quartel da 7.ª Companhia Independente «Capitão Alberto Mendes Júnior», da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 49.711-72, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Tem início no marco 1; cravado no alinhamento esquerdo da Rodovia Federal «Regis Bitencourt» (BR-116); deste marco segue no sentido de quem, de Registro vai a Curitiba, com o rumo de 31º08' SW e a distância de 519,60 metros, confrontando com a faixa de domínio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, até encontrar o marco 2; deste marco deflete à esquerda e segue pela margem esquerda do rio Carapiranga e no sentido da juzante de suas águas, até encontrar o marco 3; deste marco deflete à esquerda e segue com o rumo de 10º48' NE e a distância de 472,70 metros confrontando com terrenos pertencentes a Ishimatsu Takii e Keichi Ogawa ou seus sucessores, até encontrar o marco 4; deste marco deflete à esquerda e segue pela divisa conhecida como «linha dos quatrocentos metros», numa distância de 163,65 metros, confrontando com terrenos que constam pertencer a Agrobrazil — Indústria de Alimentos S/A., até encontrar o marco 1, ponto de início das divisas do terreno».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 2.539, DE 2 DE OUTUBRO DE 1973

Transpore da Administração da Secretaria da Agricultura, para a da Secretaria da Educação, terreno com benfeitorias, situado no núcleo de colonização «Fazenda Capivari», Município de Campinas

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Agricultura, para a da Secretaria da Educação, terreno, com benfeitorias, situado no Núcleo de Colonização «Fazenda Capivari», no Município de Campinas, desmembrado de área maior, cujas divisas e confrontações são as seguintes: «Tem início no ponto "0" (zero) situado na margem direita de um caminho, junto a divisa com o condomínio da Fazenda Capivari); daí, segue em linha reta pela margem direita do referido caminho, na extensão de 71,00m até o ponto "1"; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo caminho, na extensão de 105,50 m até o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, na extensão de 25,00m até o ponto "3"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, na extensão de 35,00m até o ponto "4"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, na extensão de 5,00m até o ponto "5"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, na extensão de 36,00 m até o ponto "6"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, na extensão de 25,00 m até o ponto "7"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, na extensão de 79,50m até o ponto "0" (zero), origem da presente descrição, encerrando uma área de 6.090,00 m², confrontando do ponto "2" ao ponto "0" (zero) com terrenos do condomínio da Fazenda Capivari». As benfeitorias existentes no terreno acima descrito consistem em um prédio onde se encontra instalada a Escola Rural, encerrando uma área construída de 490,00 m², e uma casa ocupada pela Zeladoria, com uma área construída de 71,00 m², tudo conforme memorial descritivo e planta n.º 3.628, elaboradas pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado e constantes do processo n.º 51.371-73.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior — Secretário da Justiça

Rubens Araujo Dias — Secretário da Agricultura

Oswaldo Muller da Silva — Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1973

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.540, DE 2 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de três áreas de terra, situadas nos Municípios de Lorena e Cachoeira Paulista, a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, destinadas à construção das casas de guarda e bombas de drenagem, nos «polders» Canas e Caninhas

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica estadual criada pela Lei n.º 1.350, de 12 de dezembro de 1951, e reestruturada pelo Decreto n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, por via amigável ou judicial, três áreas de terra, inclusive benfeitorias, num total de 0,766 hectares, destinadas à casa de guarda e casas de bombas de drenagem, nos polders de Canas e Caninhas.

Art. 2.º — As áreas de terra de que trata o artigo 1.º compreendem um total de 0,766 hectares, a saber: 1.ª área — medindo 0,106 hectares, de propriedade atribuída a João Marton, localizada no Município de Lorena; 2.ª área — medindo 0,394 hectares, de propriedade atribuída a Milton Regiani, localizada no Município de Cachoeira Paulista; 3.ª área — medindo 0,266 hectares, de propriedade atribuída a José Ligabo, localizada no Município de Lorena, respectivamente, com as seguintes descrições perimétricas e confrontações: 1.ª área — «Inicia-se na estaca 3 D, localizada na margem esquerda do Ribeirão Caninhas, com o rumo de 61º 40' 21" SO e com a distância de 26,00 metros, vai-se encontrar a estaca 3 B, localizada sobre o dique; daí com o rumo de 61º 42' 21" SO e com a distância de 27,80 metros, vai-se encontrar o Marco 4. Do Marco 4 segue-se com o rumo de 28º 18' 39" NO e com a distância de 4,80 metros, vai-se encontrar o Marco 5; daí segue-se ainda com o rumo 28º 18' 39" NO, até encontrar a estaca 5 B, localizada junto do dreno, margem direita; deste ponto desce margeando o referido dreno, cruzando o dique até encontrar a estaca 5 D, localizada no cruzamento do dreno com o Ribeirão «Caninhas»; daí sobe pela margem esquerda do Ribeirão até encontrar a estaca 3 D, local onde se iniciou e finda a descrição deste perímetro, cuja área de desapropriação está na propriedade do Sr. João Marton. Neste perímetro, confronta-se pela esquerda, desde a estaca inicial 3 D, até a estaca 5 B, com terras de propriedade do Sr. João Marton, desta estaca 5 B, acompanhando o dreno, até a estaca 5 D, junto ao Ribeirão Caninhas, confronta-se pela esquerda com terras de propriedade do Sr. José Ligabo, daí subindo pelo Ribeirão, até a estaca inicial 3 D confrontando-se pela esquerda com terras de propriedade do Sr. Milton Regiani.» 2.ª área — «Inicia-se no marco 19-8-65, de concreto, da Divisão do Vale do Paraíba, cujas coordenadas X = + 98.049.13 e Y = + 35.625.70, foram transportadas para o perímetro pretendido para a área de desapropriação. Partindo-se do referido Marco 19-8-65, segue-se com o rumo 44º 23' 09" SE e com a distância de 35,80 metros, vai-se encontrar o Marco 1, localizado na margem direita do Ribeirão Caninhas, local onde se inicia esta descrição. Do Marco 1, dá-se o rumo 89º 58' 41" NE e com a distância de 21,95 metros, vai-se encontrar a estaca 1A, localizada sobre o dique; daí continuando ainda com o mesmo rumo numa distância de 23,12 metros, vai-se encontrar o Marco 2; daí com o rumo de 28º 19' 34" SE e com a distância de 64,60 metros, cruzando o dreno, vai-se encontrar o Marco 3. Do Marco 3 com o rumo 61º 41' 41" SO e com a distância de 24,76 metros, vai-se encontrar a estaca 3A, localizada sobre o dique da margem direita do Ribeirão Caninhas; daí com o rumo de 61º 40' 21" SO e com a distância de 24,00 metros, vai-se encontrar a estaca 3 C na margem direita do Ribeirão Caninhas. Deste ponto desce pela margem direita do referido Ribeirão, até encontrar novamente o Marco 1, local onde se iniciou e finda a descrição deste perímetro, cuja área de desapropriação da casa de bombas está na propriedade do Sr. Milton Regiani. Neste perímetro, confronta-se pela esquerda, desde o Marco 1, até encontrar o Ribeirão Caninhas, com terras de propriedade do Sr. Milton Regiani, descendo o Ribeirão até encontrar o dreno, confronta-se pela esquerda com as terras de propriedade do Sr. João Marton. Do dreno ainda descendo o Ribeirão, até chegar ao Marco 1, confronta-se pela esquerda com as terras de propriedade do Sr. José Ligabo.» 3.ª área — «Inicia-se na estaca 5 C, localizada junto da margem esquerda do dreno, com o rumo 28º 18' 39" NO, vai-se encontrar a estaca 5A, localizada sobre o dique; daí com o rumo de 28º 20' 09" NO e com a distância de 19,55 metros, vai-se encontrar o Marco 6; daí com o rumo de 51º 53' 21" NE e com a distância de 50,50 metros, cruzando a vala de empréstimo, vai-se encontrar a estaca 6A, localizada junto a margem esquerda do Ribeirão Caninhas. Deste ponto, sobe margeando o Ribeirão Caninhas até encontrar a estaca 6B, localizada no cruzamento do referido Ribeirão com o dreno; daí sobe pelo dreno cruzando o dique, vai-se encontrar novamente a estaca 5C, local onde se iniciou e finda a descrição deste perímetro, cuja área de desapropriação está na propriedade do Sr. José Ligabo. Neste perímetro, confronta-se pela esquerda desde a estaca inicial 5C até a estaca 6A, na margem do Ribeirão Caninhas, com as terras do Sr. José Ligabo; daí subindo pelo Ribeirão até a estaca 6B, no cruzamento do Ribeirão com o dreno, confronta-se pela esquerda com as terras de propriedade do Sr.